



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº 097, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 936, de 7 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(108) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo	R\$ 21.500,00
(112) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 86.400,00
(140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(157) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19.200,00
Total suplementação	R\$ 210.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(105) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(114) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
(116) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(147) 4.4.90.51.00.00.1.139.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
(142) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000	Material de Consumo	R\$ 14.200,00
(144) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(145) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
(131) 3.3.90.36.00.00.2.030.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(132) 3.3.90.39.00.00.2.030.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
(156) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.400,00

Total anulação

R\$ 210.100,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio